



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Coordenadoria de Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Taquarituba

OBJETO

“Aquisição de 150 caixas de Papel Sulfite Branco A4 necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas das Coordenadorias Municipais, de acordo com a descrição do Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal de Compras”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35.923,50

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

DE 20/03/2025 ATÉ 25/03/2025 ÀS 08H45.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/home> - Aba: Licitações

SESSÃO PÚBLICA

25/03/2025 ÀS 09H.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Exclusiva para ME/EPP, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 457 de 29/12/2023, e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
DE 20/03/2025 ATÉ 25/03/2025 ÀS 08h45.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/home> - Aba: Licitações

SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2025 ÀS 09H.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para *“Aquisição de 150 caixas de Papel Sulfite Branco A4 necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas das Coordenadorias Municipais, de acordo com a descrição do Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal de Compras”*.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, enquadradas como ME/EPP, que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 Sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de preço deverá ser enviada juntamente aos documentos de habilitação, via sistema Flowdocs, pelo endereço eletrônico: <https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053> - Aba: Licitações, **no período de 20/03/2025 até 25/03/2025 às 08H45.**

3.1.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se por sua desclassificação.

3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

3.5. Será considerado vencedor aquele que oferecer menor preço unitário.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **no dia 25/03/2025, a partir das 09H.**

4.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1 contiver vícios insanáveis;

4.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4 A desclassificação será sempre fundamentada e encaminhada aos participantes do certame.

4.5 A classificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, conforme artigo 60, caput da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

4.7 Encerrada a análise das propostas, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;e
- c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.8.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

4.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

4.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

4.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de julgamento e aceitação das propostas, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

5.2. As licitantes deverão enviar juntamente a proposta, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, porém a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

5.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

5.2.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2.4. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.6. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar documento complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta disposta no Anexo IV.

6.2 O detentor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% à 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.1 a 7.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata da Sessão Pública.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Designação do Gestor e Fiscal do Contrato.

Taquarituba, 18 de março de 2025

DAVI MOREIRA CASTRO DA COSTA

Coordenador Municipal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2025

OBJETO: “Aquisição de 150 caixas de Papel Sulfite Branco A4 necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas das Coordenadorias Municipais, de acordo com a descrição do Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal de Compras”.

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e especificações para a aquisição de papel sulfite necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas das Coordenadorias Municipais. A aquisição destes materiais é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, uma vez que suporta as diversas tarefas do cotidiano, como impressão, fotocópias e elaboração de documentos internos e externos, essenciais para a comunicação oficial, organização de processos e atendimento às demandas dos setores.

A proposta busca atender às demandas contínuas e variáveis das Coordenadorias, em conformidade com a Lei 14.133/21, garantindo que o processo de aquisição seja realizado de forma transparente, competitiva e eficiente. Este Termo de Referência apresenta as especificações dos materiais, os critérios de entrega, os requisitos de qualidade e os procedimentos necessários para a contratação, assegurando que os produtos adquiridos estejam alinhados às necessidades da Administração Pública.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de papel sulfite A4 para atendimento as necessidades das Coordenadorias Municipais e seus departamentos quanto a procedimentos de impressão, fotocópias e demais atividades administrativas.

ITEM	QTDE	UNID	MATERIAL
01	150	CX.	PAPEL SULFITE BRANCO, gramatura de no mínimo 75g/m2, formato A4, tamanho 210 x 297 mm, superfície lisa e massa homogênea, cor branca, espessura uniforme conforme norma ISO; corte rotativo, embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental FSC, CERFLOR, ISO 9001/14001 ou equivalente, caixa com 10 pacotes de 500 folhas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de papel sulfite é essencial para o pleno desenvolvimento das funções administrativas cotidianas, tais como impressão, fotocópias e elaboração de documentos internos e externos, essenciais para a comunicação oficial, organização de processos e atendimento às demandas dos setores.

Ademais, a presente solicitação visa promover a eficiência operacional ao estabelecer procedimentos claros e transparentes para sua aquisição, garantindo que os recursos da organização sejam utilizados da maneira mais eficiente possível.

Os itens a serem adquiridos serão utilizados conforme a necessidade das Coordenadorias Municipais e seus respectivos departamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de materiais de escritório e expediente consiste na realização de uma dispensa de licitação, com o critério de julgamento baseado no menor preço por item.

Essa abordagem permitirá a contratação de fornecedores capacitados e a obtenção de preços competitivos, assegurando a continuidade do abastecimento de materiais essenciais para o funcionamento das Coordenadorias Municipais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação para a aquisição de papel sulfite visam assegurar que a empresa fornecedora atenda às exigências legais, técnicas e econômicas, garantindo o fornecimento contínuo e eficiente. Essas condições, em conformidade com a Lei 14.133/21, buscam otimizar a gestão de recursos públicos, promovendo transparência, sustentabilidade e eficiência nas entregas.

4.1 Qualificação jurídica e regularidade fiscal

A empresa fornecedora deverá ser legalmente constituída e estar em situação regular perante as autoridades fiscais, previdenciárias e trabalhistas. É exigida a apresentação de documentação que comprove a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, de acordo com o art. 62 da Lei 14.133/21, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.2 Capacidade técnica

A empresa contratada deve ser legalmente constituída e possuir experiência no fornecimento de produtos similares.

4.3 Entrega única e imediata

A aquisição será realizada de forma única e programada de acordo com as necessidades das Coordenadorias Municipais. A empresa contratada deverá estar apta a fornecer dos materiais conforme solicitação, respeitando as quantidades, prazos e condições estabelecidas na autorização de fornecimento.

4.4 Garantia de fornecimento e preço

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento material pelo preço registrado em nota de empenho. A entrega será realizada conforme a requisição do órgão contratante, sem aumento no valor pactuado, observando os princípios da economicidade e eficiência.

A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o material solicitado pela administração.

4.5 Obrigações logísticas

A contratada será responsável por todos os custos logísticos, incluindo o transporte, armazenamento e entrega do material nos locais indicados pelo órgão contratante. O fornecimento deverá ser feito de forma ágil e eficiente, garantindo a integridade dos produtos.

4.6 Entrega e critérios de aceitação do objeto

Em relação à entrega e aos critérios de aceitação do objeto, estabelecem-se os seguintes parâmetros:

- a) A mercadorias deverá ser de primeira qualidade e entregue em até 10 (dez) dias de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

com a solicitação, no Almojarifado Municipal, sito à Avenida Dorival Dognani, nº 1283, Distrito Industrial, Taquarituba/SP.

b) O recebimento do material está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP bem como no TR e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos estabelecidos.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará por meio dos seguintes critérios:

- Prazo de entrega: A mercadoria deverá ser de primeira qualidade e entregue em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no endereço citado na Autorização de Fornecimento.
- Formas do recebimento: O recebimento do serviço está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- Regime de Execução: O produto deverá ser entregue de acordo com a demanda da municipalidade, nas condições de entrega estabelecidas acima.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

Fica o Coordenador Municipal de Administração – Eduardo José Guilherme Brisola dos Santos designado como gestor do contrato e o Almojarife – Antonio Marcelino Cardoso de Camargo designado como fiscal do contrato, responsáveis pelo recebimento e acompanhamento dos prazos estabelecidos.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados da seguinte forma:

- a) A medição dos produtos fornecidos será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela administração pública, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(is) e registrada no Setor competente, bem como empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba;
- b) O pagamento será feito à vista em até 30 (trinta dias) de apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, após atendidas as formalidades para liberação;
- c) Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, comprovando habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhistas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Conforme cotação de preços, a estimativa da presente contratação, para valor global é de R\$ 35.923,50.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação deverá ser paga com Recurso Federal, e está previsto no item 70 do Plano Anual de Contratações.

Taquarituba, 18 de março de 2025.

DAVI MOREIRA CASTRO DA COSTA
Coordenador Municipal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Coordenadoria de Compras

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 026/2025

MODELO DE PROPOSTA*

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

OBJETO: “Aquisição de 150 caixas de Papel Sulfite Branco A4 necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas das Coordenadorias Municipais, de acordo com a descrição do Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal de Compras”.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL						XXXXXXXX

Prazo de Validade da Proposta: XXX dias (mínimo 60 dias).

_____, ____ de _____ de 2024

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital. NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do Contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

***COLOCAR ESSE MODELO DE PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), participante do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Sob pena de desclassificação, DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;

e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

f) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

k) Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

....., de de 2024

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADM LICITATÓRIO Nº 026/2025
CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA e a
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxx, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº xxx, Sr. xxxxxx, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXX, XXXXXX/SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr. XXXXXXXX, RG. XXXXXXXX, CPF. XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 457/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II - LF 14.133/2021](#))

1.1. Objeto da contratação:

O objeto do presente instrumento é a ***“Aquisição de 150 caixas de Papel Sulfite Branco A4 necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas das Coordenadorias Municipais, de acordo com a descrição do Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal de Compras”***. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura, de xx/xx/2025 até xx/xx/2025, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII - LF 14.133/2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. Fica o Coordenador Municipal de Administração – Eduardo José Guilherme Brisola dos Santos designado como gestor do contrato e o Coordenador Municipal de Compras – Paulo Ramos da Silva Junior designado como fiscal do contrato

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V - LF 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 54.262,00.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI - LF 14.133/2021)

6.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

6.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3 O pagamento será feito após a emissão do Termo de Recebimento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.4 Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V - LF 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV - LF 14.133/2021)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII - LF 14.133/2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV - LF 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 4 (quatro) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII - LF 14.133/2021](#))

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

FICHA 425

FICHA 092

FICHA 586

FICHA 175

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III - LF 14.133/2021](#))

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO ([art. 92, §1º - LF 14.133/2021](#))

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Taquarituba/SP, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual.

Taquarituba, XX de XXXXXX de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Davi Moreira Castro da Costa – Coordenador Municipal de Compras
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxx – Proprietário
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO VI DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 026/2025

O Coordenador Municipal de Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 026/2025, **OBJETO:** *“Aquisição de 150 caixas de Papel Sulfite Branco A4 necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas das Coordenadorias Municipais, de acordo com a descrição do Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal de Compras”*

- a) O fiscal do contrato será o Almojarife, Sr. Antonio Marcelino Cardoso de Camargo.
- b) O gestor do contrato será o Coordenador Municipal da Saúde, Sr. Eduardo José Guilherme Brisola dos Santos

Artigo 2º Esta nomeação entra em vigor na data da abertura do processo licitatório, sendo que os servidores designados deverão atender ao disposto no Decreto Municipal nº 457/2023.

Ciente:

Antonio Marcelino Cardoso de Camargo

Eduardo José Guilherme Brisola dos Santos

DAVI MOREIRA CASTRO DA COSTA
Coordenador Municipal de Compras